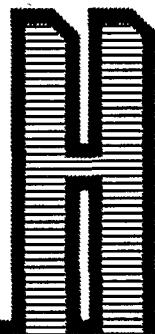




DIÁRIO



ANO XLVI - Nº 43

# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 1991

BRASÍLIA \_ DF

## CONGRESSO NACIONAL

### PARECER Nº 18, DE 1991 — CN

Da Comissão Diretora sobre a constitucionalidade e mérito do Projeto de Resolução nº 2, de 1990-CN que “Dá nova redação ao art. 5º da Resolução nº 1, de 1989, do Congresso Nacional.”

**Relator: Senador Alexandre Costa**

A proposição sob exame visa a alterar o artigo 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN. Em síntese, o artigo que se pretende modificar prescreve o seguinte procedimento na análise preliminar da admissibilidade de Medidas Provisórias emitidas pelo Chefe do Poder Executivo.

a) A comissão mista tem o prazo de cinco dias, contado da publicação da medida provisória para emitir parecer sobre a sua admissibilidade, tendo em vista os pressupostos do artigo 62 da Constituição Federal;

b) Caso o parecer da comissão conclua pelo atendimento dos pressupostos constitucionais, a matéria só vai a Plenário havendo recurso de um décimo dos congressistas formulado no prazo de vinte e quatro horas;

c) Caso o parecer seja contrário à admissibilidade, a matéria será submetida obrigatoriamente ao Plenário de sessões conjuntas;

d) No caso da alínea anterior, se em duas sessões conjuntas realizadas em até dois dias imediatamente subsequentes, o Plenário não decidir sobre a matéria, considerar-se-ão como atendidos pela medida provisória os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 62 da Constituição.

O projeto de resolução sob exame pretende, essencialmente, introdizir as seguintes alterações:

a) Atribuir caráter terminativo à Comissão Mista, quer seu parecer conclua pelo atendimento dos requisitos previstos no artigo 62 da Constituição, quer chegue a conclusão oposta;

b) Em caso de recurso, e na hipótese do Plenário não decidir sobre a matéria, em duas sessões conjuntas, realizadas em até dois dias imediatamente subsequentes, será considerado mantido o parecer da comissão.

Demonstram os autores, na justificação do projeto, mediante o confronto do texto do inciso II, do § 1º, com o texto do § 5º, ambos do artigo 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN, que o dispositivo vigente, inverte a decisão da comissão, na hipótese de o parecer concluir pelo não-atendimento dos pressupostos constitucionais, conjugada com a da não-manifestação do Plenário no prazo fixado.

Continuam os signatários da proposição, objeto deste parecer, justificando a necessidade da alteração do referido dispositivo.

Literis:

“Esse procedimento regimental, além de anômalo, encerra uma contradição evidente. Não é apenas o descuso de prazo que passa a ser prêmio. É mais do que isso: através de um artifício regimental estamos alterando a conclusão de um parecer proferido pela comissão.

“Ora, tal procedimento repõe a prática de um princípio que nasceu nos atos institucionais e havia sido sepultado. O de que a falta de manifestações do Congresso sobre uma matéria gera a sua aprovação. Em não se votando a preliminar de admissibilidade, considera-se aprovada a admissibilidade, ainda que a comissão tenha se pronunciado contrariamente a ela.

Além do mais, o preceito conflita-se com a norma constitucional regulamentadora do instituto da medida provisória que prevê a perda de eficácia da medida, se não for ela aprovada no prazo de trinta dias, a partir da sua edição.

A norma regimental em questão, portanto, inverte o processo ao dispor sobre a apreciação da admissibilidade da medida, o que contraria a própria essência do instituto.”

Diante desta argumentação, julgamos que, quanto ao mérito, a proposição é perfeitamente justificável, constituindo mesmo um imperativo o seu acolhimento.

Todavia, por considerar exíguo o prazo estabelecido no § 5º do artigo 1º do projeto, submeto à apreciação dos senhores membros da comissão diretoe a a seguinte emenda ao mencionado dispositivo:

.....  
§ 5º Se, em três sessões conjuntas, realizadas em até três dias, imediatamente subsequentes, o Plenário não decidir sobre a matéria, será considerado mantido o parecer da comissão.

No mais, quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, entendemos que nada obsta à aprovação do presente projeto de resolução, o que recomendamos aos senhores membros desta comissão diretora com a adoção da emenda proposta.

É o parecer.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente — Senador Alexandre Costa, Relator — Senador Carlos De'Carli — Senador Dirceu Carneiro — Senador Marcio Lacerda — Senador Sal danha Derzi.

### PARECER Nº 19, DE 1991 — CN

Da Comissão Diretora sobre o Projeto de Resolução nº 3, de 1990 (CN) que revoga o § 5º do art. 5º, da Resolução nº 1, de 1989 (CN).

**Relator: Senador Carlos De'Carli**

Tendo em vista aperfeiçoar o procedimento a ser observado pelo Congresso Nacional

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

## PASSOS PÓRTO

Diretor-Geral do Senado Federal

## AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

## CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

## LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

## FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

Semestral ..... Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

relativamente ao processo parlamentar de apreciação de medidas provisórias, o Excentíssimo Senador Jutahy Magalhães e outros congressistas apresentaram o Projeto de Resolução nº 3, de 1990 (CN), que "revoga o § 5º do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989 (CN)".

1. Com efeito, a atual processualística legislativa, pela Resolução nº 1, de 1989 (CN) estabelece duas teses distintas para apreciação das medidas provisórias apresentadas pelo Governo: a primeira quanto ao atendimento ou não dos pressupostos de relevância e urgência aos quais se refere o art. 62, da Constituição Federal, conforme o disposto no § 5º, do art. 5º, da citada Resolução.

2. Superada a fase preliminar de exame da constitucionalidade da medida provisória quanto ao atendimento dos pressupostos para o seu recebimento, cabe ao Congresso Nacional apreciar a iniciativa quanto aos aspectos constitucional e de mérito, segundo o art. 6º, da Resolução nº 1/89 CN.

3. Na verdade, a presente Resolução corrige evidente equívoco da Resolução nº 1/89 que, ao procurar afeiçoar-se ao disposto no art. 62, da Constituição Federal, terminou por restringir, a nível do Congresso Nacional,

o preceito contido na Carta Magna de que "estando em recesso (o Congresso Nacional), será convocado extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias".

4. Como expressa a Constituição, o Congresso Nacional será convocado extraordinariamente em cinco dias — se estiver de recesso — para se reunir, e não comanda que o Legislativo superior esteja clausurado a esse prazo para apreciação dos pressupostos de relevância e urgência para homologar, quanto a esse aspecto, os atos do Senhor Presidente da República.

O prazo é para convocação e não para apreciação.

5. O § 5º, do art. 5º, da Resolução nº 1/89 não ofende ao princípio constitucional, que deixa ao próprio Congresso Nacional o estabelecimento dos seus prazos para tramitação das medidas provisórias. Não obstante, em questão de prazo, e, principalmente quanto a matéria de tanta relevância, é flagrante o equívoco do disposto revogado já que restringe a autonomia do Legislativo em matéria que tem ser ampla e plenamente discutida, considerados os parâmetros de conveniência a que se refere o parágrafo único, do art. 62, da Carta Magna.

6. Como exposto, a Carta Magna é aberta e não clausura o Legislativo. Nem seria o seu objetivo, já que é plenamente democrática. No entanto, o próprio Legislativo através de resolução limita-se a si mesmo, estabelecendo prazos que a Constituição não existe e que, politicamente, só servem aos aproveitadores interessados em denegrir o serviço que o Congresso Nacional presta à Nação.

7. Nada obriga ao Congresso Nacional, a não ser as suas próprias prerrogativas.

A Constituição Federal não exige votação de medida provisória em trinta dias, apenas informa que se a medida não for votada nesse prazo, perderá a eficácia, o que, seguramente, será um problema do poder que a editou.

8. Por todo o exposto e considerando o que tudo consta da justificação referente ao Projeto de Resolução nº 3/90 (CN) somos pela sua aprovação, como meio de se aprimorar o processo Legislativo dentro do Congresso Nacional, no estrito cumprimento das normas constitucionais.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente — Senador Carlos De'Carli, Relator — Senador Alexandre Costa — Senador Dirceu Carneiro — Senador Márcio Lacerda — Senador Saldanha Derzi.

## SUMÁRIO

## 1 — ATA DA 29ª SESSÃO CONJUNTA, EM 21 DE MAIO DE 1991

## 1.1 — ABERTURA

## 1.2 — EXPEDIENTE

## 1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO NILSON GIBSON — Elogio ao trabalho da Mesa do Senado Federal, quanto ao novo formato gráfico da Ordem do Dia.

DEPUTADO GILVAN BORGES — Questão fronteiriça entre o Brasil e a Guiana Francesa. Soberania e condições

de desenvolvimento do Estado do Amazonas.

DEPUTADO ORLANDO PACHECO — Legalização dos cassinos e os custos sociais, tais como o aumento da criminalidade.

DEPUTADO ELIAS MURAD — Propaganda enganosa e a necessidade da regulamentação do § 4º do art. 220 da Constituição Federal.

## 1.2.2 — Comunicações da Presidência

— Referente à designação de parlamentares para integrarem a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada

a investigar as causas e as dimensões do atraso tecnológico nos processos produtivos da indústria brasileira, bem como nos processos de pesquisa e instituições de ensino e pesquisa no Brasil.

— Promulgação da lei que dispõe sobre a complementação da aposentadoria de ferroviários e dá outras providências, na sessão de 15 do corrente mês.

— Referente à prorrogação, até amanhã, às 18 horas e 30 minutos, do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 3/91-CN, que dispõe sobre as

diretrizes orçamentárias para o ano de 1992, e dá outras providências.

— Substituição de membros na Comissão Parlamentar Conjunta de Integração, prevista no art. 8º do Tratado de Integração, Cooperação e Desenvolvimento celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Argentina.

### 1.3 — ORDEM DO DIA

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 42, de 1990, que dispõe sobre a atualização do Bônus do Tesouro Nacional e dos depósitos de poupança e dá outras providências. (Continuação da votação). **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 1990, que dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração pública federal e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1990 (nº 3.101/90, na origem), que dispõe sobre a organização da segurança social, institui o Plano de Custeio, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1989 (nº 3.683/89, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1990 (nº 3.099/89, na origem), que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, suas definições, princípios e diretrizes, determina compe-

tências gerais em cada esfera de governo, benefícios e serviços, fontes de financiamento, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 48, de 1990, que dispõe sobre a comercialização e industrialização do trigo, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 50, de 1990, que dispõe sobre a organização e custeio da segurança social e altera a legislação de benefícios da Previdência Social. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto Parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 55, de 1990, que modifica a Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979, que regula a locação predial urbana, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 63, de 1990, que dispõe sobre a garantia de salário efetivo e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1990 (nº 4.791/90, na Casa de origem), que dispõe sobre a não-incidência do Imposto de Renda sobre lucros ou dividendos distribuídos a residentes ou domiciliados no exterior, loadados a instituições sem fins lucrativos. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 128, de 1990 (nº 5.973/90, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 7.940, de 20 de dezembro de 1989, que institui a taxa

de fiscalização dos mercados de títulos e valores mobiliários, e dá outras providências.. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1989 (nº 4.086/89, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a política agrícola. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei nº 20, de 1990-CN, que dispõe sobre o plano plurianual para o quinquênio 1991/1995 e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei nº 19, de 1990-CN, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1991. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1991 (nº 6.134/91, na Casa de origem), que define crimes contra a ordem econômica e cria o sistema de estoques de combustíveis. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 1991, que dispõe sobre o reajuste de aluguel na locação predial urbana. **Votação adiada por falta de quorum.**

### 1.3.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

### 1.4 — ENCERRAMENTO

### 2 — GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

Apresentação da chapa da comissão deliberativa.

## Ata da 29ª Sessão Conjunta, em 21 de maio de 1991

### 1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

*Presidência do Sr. Alexandre Costa*

ÀS 19 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Alexandre Costa — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Amir Lando — Antonio Mariz — Áureo Mello — Beni Veras — Carlos De' Carli — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Darcy Ribeiro — Dário Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Surugay — Eduardo Suplicy — Elcio Alvares — Esperidião Amim — Epitacio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Gerson

Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaca — José Paulo Bisol — José Richa — Júlio Campos — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Jú-

nior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Onofre Quinan — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

### E OS SRS. DEPUTADOS:

Roraima

Alceste Almeida — PTB; Avenir Rosa — PDC; Francisco Rodrigues — PTB; João Fagundes — PMDB; Júlio Cabral — PTB; Marcelo Luz — PDS; Rubem Bento — Bloco; Teresa Jucá — PDS.

**Amapá**

Aroaldo Góes — PDT; Eraldo Trindade — Bloco; Fátima Pelaes — Bloco; Gilvam Borges — Bloco; Lourival Freitas — PT; Murilo Pinheiro — Bloco; Sérgio Barcellos — Bloco; Valdenor Guedes — PTB

**Pará**

Alacid Nunes — Bloco; Carlos Kayath — PTB; Domingos Juvenil — PMDB; Eliel Rodrigues — PMDB; Giovanni Queiroz — PDT; Hermínio Calvinho — PMDB; Hilário Coimbra — PTB; Mário Chermont — PTB; Mario Martins — PMDB; Nicias Ribeiro — PMDB; Osvaldo Melo — PDS; Paulo Titan — PMDB; Valdir Ganzer — PT.

**Amazonas**

Átila Lins — Bloco; Beth Azize — PDT; Eduardo Braga — PDC; Euler Ribeiro — PMDB; Ézio Ferreira — Bloco; José Dutra — PMDB; Pauderney Avelino — PDC; Ricardo Moraes — PT.

**Rondônia**

Carlos Camurça — PTB; Jubes Rabelo — PTB; Maurício Calixto — PTB; Nobel Moura — PTB; Pascoal Novaes — PTR; Raquel Cândido — PDT; Reditário Cassol — PTR.

**Acre**

Célia Mendes — PDS; João Maia — PMDB; João Tota — PDS; Mauri Sérgio — PMDB; Ronivon Santiago — PMDB; Zila Bezerra — PMDB.

**Tocantins**

Derval de Paiva — PMDB; Freire Júnior — Bloco; Hagahús Araujo — PMDB; Paulo Mourão — PDC.

**Maranhão**

Cesar Bandeira — Bloco; Cid Carvalho — PMDB; Costa Ferreira — Bloco; Daniel Silva — Bloco; Eduardo Matias — PDC; Francisco Coelho — PDC; Haroldo Sabóia — PDT; Jayme Santana — PSDB; José Burnett — Bloco; José Carlos Sabóia — PSB; José Reinaldo — Bloco; Paulo Marinho — Bloco; Ricardo Murad — Bloco; Roseana Sarney — Bloco; Sarney Filho — Bloco.

**Ceará**

Aécio de Borba — PDS; Antônio dos Santos — Bloco; Ariosto Holanda — PSB; Carlos Virgílio — PDS; Edson Silva — PDT; Gonzaga Mota — PMDB; José Linhares — PSDB; Luiz Girão — PDT; Luiz Pontes — PSDB; Maria Luiza Fontenele — PSB; Mauro Sampaio — PSDB; Moroni Torgan — PSDB; Orlando Bezerra — Bloco; Pinheiro Landim — PMDB; Ubiratan Aguiar — PMDB; Vicente Fialho — Bloco.

**Piauí**

B. Sá — PDS; Caldas Rodrigues — Bloco; Ciro Nogueira — Bloco; Felipe Mendes — PDS; Jesus Tajra — Bloco; João Henrique

— PMDB; José Luiz Maia — PDS; Paes Landim — Bloco; Paulo Silva — PSDB.

**Rio Grande do Norte**

Aluizio Alves — PMDB; Henrique Eduardo Alves — PMDB; João Faustino — PSDB; Laíre Rosado — PMDB; Ney Lopes — Bloco.

**Paraíba**

Edivaldo Motta — PMDB; Efraim Morais — Bloco; Evaldo Gonçalves — Bloco; Ivanandro Cunha Lima — PMDB; José Luiz Clerot — PMDB; Vital do Rêgo — PDT.

**Pernambuco**

Álvaro Ribeiro — PSB; Gilson Machado — Bloco; Inocêncio Oliveira — Bloco; José Carlos Vasconcelos — Bloco; José Mendonça Bezerra — Bloco; José Múcio Monteiro — Bloco; Luiz Piauhylino — PSB; Miguel Araaes — PSB; Nilson Gibson — PMDB; Osvaldo Coelho — Bloco; Roberto França — PSB; Salatiel Carvalho — Bloco; Sérgio Guerra — PSB; Wilson Campos — PMDB.

**Alagoas**

Antônio Holanda — Bloco; José Thomaz Nono — PMDB; Mendonça Neto — PDT; Olavo Calheiros — S/P; Roberto Torres — PTB; Vítorio Malta — Bloco.

**Sergipe**

Benedito de Figueiredo — Bloco; Djenal Gonçalves — PDS; Everaldo de Oliveira — Bloco; Jerônimo Reis — Bloco; José Teles — PDS; Messias Góis — Bloco; Pedro Valadares — Bloco.

**Bahia**

Alcides Modesto — PT; Ângelo Magalhães — Bloco; Beraldo Boaventura — PDT; Clóvis Assis — PDT; Eraldo Tinoco — Bloco; Félix Mendonça — PTB; Geddel Vieira Lima — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Haroldo Lima — PC do B; Jubes Ribeiro — PSDB; Jairo Azi — PDC; Jairo Carneiro — Bloco; João Almeida — PMDB; João Carlos Bacelar — PMDB; Jonival Lucas — PDC; Jorge Khoury — Bloco; José Carlos Aleluia — Bloco; José Falcão — Bloco; José Lourenço — PDS; Jutahy Júnior — PSDB; Leur Lomanto — Bloco; Luís Eduardo — Bloco; Luiz Moreira — PTB; Manoel Castro — Bloco; Marcos Medrado — Bloco; Pedro Irujo — Bloco; Ribeiro Tavares — PL; Sebastião Ferreira — PMDB; Sérgio Brito — PDC; Sérgio Gaudenzi — PDT; Uldurico Pinto — PSB; Waldir Pires — PDT.

**Minas Gerais**

Agostinho Valente — PT; Aloisio Vasconcelos — PMDB; Aracy de Paula — Bloco; Armando Costa — PMDB; Avelino Costa — PL; Célio de Castro — PSB; Christóvam Chiaradia — Bloco; Edmar Moreira — Bloco; Elias Murad — PSDB; Felipe Neri — PMDB; Fernando Diniz — PMDB; Genésio

Bernardino — PMDB; Getúlio Neiva — Bloco; Ibrahim Abi-Ackel — PDS; Israel Pinheiro — PRS; João Paulo — PT; João Rosa — PMDB; José Belato — PMDB; José Geraldo — PMDB; José Santana de Vasconcelos — Bloco; José Ulisses de Oliveira — PRS; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Tadeu Leite — PMDB; Maurício Campos — PL; Odelmo Leão — Bloco; Osmânia Pereira — PSDB; Paulino Cícero de Vasconcelos — PSDB; Paulo Delgado — PT; Paulo Heslanger — PTB; Saulo Coelho — PSDB; Sérgio Naya — PMDB; Vittorio Medioli — PSDB; Wagner do Nascimento — PTB; Wilson Cunha — PTB; Zaire Rezende — PMDB.

**Espírito Santo**

Etevalda Grassi de Menezes — PMDB; João Baptista Motta — PSDB; Jório de Barros — PMDB; Nilton Baião — PMDB; Paulo Hartung — PSDB; Rita Camata — PMDB; Roberto Valadão — PMDB.

**Rio de Janeiro**

Aldir Cabral — PTB; Arolde de Oliveira — Bloco; Artur da Távola — PSDB; Carlos Alberto Campista — PDT; Carlos Lupi — PDT; Cidinha Campos — PDT; Edésio Frias — PDT; Eduardo Mascarenhas — PDT; Francisco Silva — PDC; Jair Bolsonaro — PDC; Jamil Haddad — PSB; José Egydio — Bloco; Junot Abi-Ramia — PDT; Laerte Bastos — PDT; Marino Clinger — PDT; Mírio Teixeira — PDT; Nelson Bornier — PL; Paulo de Almeida — PTB; Paulo Portugal — PDT; Paulo Ramos — PDT; Roberto Campos — PDS; Sérgio Arouca — PCB; Sérgio Cury — PDT; Simão Sessim — Bloco; Vivaldo Barbosa — PDT; Wanda Reis — PMDB.

**São Paulo**

Alberto Goldman — PMDB; Alberto Haddad — PTB; Aldo Rebelo — PC do B; Aloizio Mercadante — PT; André Benassi — PSDB; Antônio Carlos Mendes Thame — PSDB; Ary Kara — PMDB; Beto Mansur — PDT; Cardoso Alves — PTB; Delfim Neto — PDS; Edevaldo Alves da Silva — PDS; Eduardo Jorge — PT; Ernesto Gradella — PT; Fábio Feldmann — PSDB; Fabio Meirelles — PDS; Florestan Fernandes — PT; Gastone Righi — PTB; Geraldo Alckmin Filho — PSDB; Heitor Franco — PDS; Hélio Bicudo — PT; Hélio Rosas — PMDB; Irma Passoni — PT; João Mellão Neto — PL; Jorge Tadeu Mudalen — PMDB; José Dirceu — PT; José Genoino — PT; Jurandy Paixão — PMDB; Koyu Iha — PSDB; Liberato Caboclo — PDT; Luiz Carlos Santos — PMDB; Luiz Gushiken — PT; Magalhães Teixeira — PSDB; Manoel Moreira — PMDB; Marcelino Romano Machado — PDS; Marcelo Barbieri — PMDB; Mendes Botelho — PTB; Nelson Marquezelli — PTB; Oswaldo Stecca — PSDB; Pedro Pavão — PDS; Ricardo Izar — PL; Roberto Rollemburg — PMDB; Robinson Tuma — PL; Solon Borges dos Reis — PTB; Tadashi Kuriki — PTB; Tuga Ange-

rami — PSDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valdemar Costa — PL; Walter Nory — PMDB.

#### Mato Grosso

Jonas Pinheiro — Bloco; José Augusto Curvo — PL; Oscar Travassos — PDS; Rodrigues Palma — PTB; Wellington Fagundes — PL; Wilmar Peres — Bloco.

#### Distrito Federal

Augusto Carvalho — PCB; Benedito Domingos — PTR; Chico Vigilante — PT; Eurides Brito — PTR; Maria Laura — PT; Osório Adriano — Bloco; Sigmaringa Seixas — PSDB.

#### Goiás

Antonio Faleiros — PMDB; Delio Braz — PMDB; João Natal — PMDB; Lázaro Barbosa — PMDB; Lúcia Vânia — PMDB; Luiz Soyer — PMDB; Maria Valadão — PDS; Mauro Miranda — PMDB; Osório Santa Cruz — PDC; Paulo Mandarino — PDC; Pedro Abrão — PMDB; Ronaldo Caiado — Bloco; Virmondes Cruvinal — PMDB; Zé Gomes da Rocha — Bloco.

#### Mato Grosso do Sul

Flávio Derzi — Bloco; George Takimoto — Bloco; José Elias — PTB; Marilu Guimarães — PTB; Nelson Trad — PTB; Valter Pereira — PMDB; Waldir Guerra — Bloco.

#### Paraná

Antônio Barbara — Bloco; Carlos Scarpa — PMDB; Delcino Tavares — PMDB; Edesio Passos — PT; Edi Siliprandi — PDT; Élio Dalla-Vecchia — PDT; Flávio Arns — PSDB; Ivânia Guerra — Bloco; Joni Varisco — PMDB; José Felinto — PMDB; Luciano Pizzatto — Bloco; Luiz Carlos Hauly — PMDB; Matheus Iensen — PTB; Munhoz da Rocha — PSDB; Otto Cunha — Bloco; Paulo Bernardo — PT; Pedro Tonelli — PT; Pinga Fogo de Oliveira — Bloco; Reinhold Stephanes — Bloco; Renato Johnsson — Bloco; Romero Filho — PMDB; Rubens Bueno — PSDB; Said Ferreira — PMDB; Wilson Moreira — PSDB;

#### Santa Catarina

Ângela Amin — PDS; César Souza — Bloco; Dejandir Dalpasquale — PMDB; Décio Knop — PDT; Eduardo Moreira — PMDB; Hugo Biehl — PDS; Jarvis Gaidzinski — PL; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Morro — Bloco; Neuto de Conto — PMDB; Orlando Pacheco — Bloco; Paulo Duarte — Bloco; Renato Vianna — PMDB; Vasco Furlan — PDS.

#### Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck — PSDB; Adylson Motta — PDS; Amaury Muller — PDT; Antônio Britto — PMDB; Arno Magarinos — Bloco; Carlos Azambuja — PDS; Carlos Cardinal — PDT; Celso Bernardi — PDS; Eden Pe-

droso — PDT; Fetter Júnior — PDS; Germano Rigotto — PMDB; Ivo Mainardi — PMDB; João de Deus Antunes — PDS; Luís Roberto Ponte — PMDB; Mendes Ribeiro — PMDB; Odacir Klein — PMDB; Osvaldo Bender — PDS; Telmo Kirst — PDS; Victor Faccioni — PDS; Wilson Müller — PDT.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — As listas de presença acusam o comparecimento de 71 Srs. Senadores e 372 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

**O Sr. Nilson Gibson** — Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. NILSON GIBSON** (PMDB — PE) — (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de usar a tribuna para fazer um registro que considero inusitado. Não tenho por praxe adotar este expediente, esta posição. Todavia, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, não podia deixar de fazer um elogio à Mesa do Senado Federal, inclusive aos seus assessores, com destaque muito especial para o Dr. Guido, pelo seu trabalho.

Faço este registro porque tenho visto, ultimamente, que a Ordem do Dia ganhou nova aparência. Agora podemos realmente examinar as matérias que serão discutidas, o que facilita enormemente o trabalho dos congressistas.

Aproveitando a oportunidade, espero que os avulsos distribuídos também sigam o mesmo padrão. Ainda hoje, o avulso da Lei do Inquilinato, de tão grande importância, quase não pôde ser lido pelo Deputado Renato Vianna. Esse trabalho, desempenhado pelo Dr. Guido, é realmente digno de ser ressaltado.

Desejo parabenizar a Mesa do Senado Federal e sua equipe de assessores pelo excelente trabalho que estão executando, para facilitar a tarefa dos Srs. Parlamentares.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Há recomendação da Mesa à gráfica do Senado Federal para que se esmerezesse nesse sentido, a fim de que se ouçam outros pronunciamentos iguais ao de V. Ex<sup>a</sup> daqui para frente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Com a palavra o nobre Deputado Gilvam Borges.

**O SR. GILVAM BORGES** (Bloco — AP) — (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, estamos caindo no mesmo erro de sempre: ficamos aqui à espera dos colegas para que possamos fazer um trabalho sério em favor do País que tanto amamos.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, quero, neste momento, denunciar de público a situação vergonhosa da fronteira entre o Brasil e um pedaço da terra de que a França se apossou em 1624. Estamos fazendo estudos para viabilizar a retomada daquelas terras

que fazem parte da Amazônia. O Colonialismo, hoje, já não mais existe.

Lá na dita Guiana Francesa há mais de 30 mil brasileiros, na sua grande maioria oriundos do Estado do Amapá. E os mecanismos da repressão usados por quem governa aquela Guiana, como o espacamento e a expulsão, têm sido motivo de vergonha para o Amapá.

Recentemente, o Deputado Valdenor Guedes, do meu estado verificou *in loco* a situação vergonhosa de milhares de amapaenses, de brasileiros que são violentados dia a dia na Guiana Francesa.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, hoje o Amapá e Roraima figuram no cenário nacional entre os mais jovens estados brasileiros e precisam de maior atenção do Governo Federal e desta Casa, para que possam encontrar o caminho do desenvolvimento.

Apresentamos nesta Casa um projeto de lei que cria o porto franco. O Amapá se avizinha com a Guiana Francesa, o Suriname, os países do Caribe e da América do Norte. Deixando de ser Território, o Amapá ficou praticamente com um único empregador, o Governo, fora as mineradoras que estão ali assentadas, extraíndo as riquezas do nosso querido estado. Os setores primário, secundário e terciário da nossa economia são incipientes. No Amapá tudo está por fazer.

Através do Congresso Nacional, esperamos que sejam abertas as portas do Amapá, a fim de que o nosso bravo povo possa caminhar com suas próprias pernas. Tenho dito reitadas vezes que queremos a nossa soberania, para que possamos ativar o desenvolvimento do nosso estado. A terra é fértil, mas somente o extrativismo tem ocorrido lá.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Amapá vem humildemente pedir a esta Casa apoio para a abertura de que necessitamos, a fim de que possamos comercializar com os países que fazem fronteira conosco.

Háveremos de retomar a Guiana Francesa, porque aquele pedaço de terra faz parte da Amazônia, e a França está a milhares de quilômetros de distância. Mandaremos uma carta ao Parlamento francês. Estamos realizando estudos técnicos para mostrar que houve equívoco. A história está aí para provar isso. Iremos ~~reaver~~ as terras que fazem parte do Amapá. Entendemos que somente a disposição para a luta, o trabalho e o suor poderão tirar o nosso estado do caos em que se encontra.

Daqui a oito anos, o Governo Federal deixará de aplicar recursos no Amapá, e seus mais de 400 mil habitantes ficarão sem opção, com todas as suas gerações comprometidas.

Agradeço a atenção desta Casa. Encerro o meu pronunciamento porque já se esgotou o meu tempo, mas voltarei para pedir o apoio de que tanto precisa o nosso estado. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — A Mesa determina que se abra o painel de presença no Congresso Nacional.

Os Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes queiram comparecer ao plenário. Iniciaremos a votação dos vetos pelo Senado.

Sobre o Veto nº 42/90, relativo à atualização do Bônus do Tesouro Nacional, rejeitado na Câmara dos Deputados, o Senado Federal terá que se manifestar em primeiro lugar.

Portanto, a Mesa solicita aos Srs. Senadores que compareçam e votem, pois o voto depende da manifestação do Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Orlando Pacheco.

**O SR. ORLANDO PACHECO** (Bloco — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Congressistas, o dia 30 de abril de 1946 é um dia que todos os brasileiros devem comemorar, pois é uma data histórica!

Foi quando o País ficou livre da legalidade de uma das tantas desgraças que assolam a sofrida sociedade brasileira.

Através do Decreto-Lei nº 9.215, o então Presidente Eurico Gaspar Dutra, de saudosa memória, proibiu o funcionamento dos cassinos. A roleta rodou pela última vez no Cassino Quitandinha, em Petrópolis, Rio de Janeiro. Aliás, foram fechados 71 cassinos em todo o País.

Dizem que isto provocou o desemprego de quarenta mil pessoas, mas esquecem que aliviou o sofrimento de quarenta milhões de pessoas, vítimas dos jogos de azar. Tinham como consequência a desgraça do lar, a desintegração da família e o enriquecimento ilícito de milhares de oportunistas, que acumulam fortunas em detrimento dos outros.

Os interessados na desgraça alheia dizem que nos Estados Unidos o jogo é liberado em dois Estados, Nevada e Nova Jersey, e que gerou um grande desenvolvimento.

No Estado de Nevada, onde funcionam hoje 95 hotéis-cassinos, com um faturamento bruto anual de 4,2 bilhões de dólares e um fluxo turístico de 19 milhões de visitantes, o governo estadual arrecada 6%. Em Nova Jersey, a tributação é de 8% sobre o bruto de 3,7 bilhões de dólares arrecadados por ano. Só que esses matemáticos e pesquisadores não avaliaram o índice de criminalidade, roubos, assaltos, consumo de drogas, suicídios, lares destruídos nessas cidades, estados e países que adotam os jogos de azar. As estimativas de criminalidades, ali, são bem maiores.

“No momento em que se cogita legalizar os cassinos no Brasil, vale a pena examinar a experiência de outros países. A análise dos fatos concretos nesse campo dispensa as bravatas de puritanismo e a pregação moral.

As pesquisas realizadas nas sociedades onde os cassinos existem há várias décadas indicam que o jogo é o tipo de negócio que tem um enorme potencial de lucro para os proprietários dos cassinos e um elevadíssimo custo social para a comunidade, que é obrigada

a investir não só na infra-estrutura turística como também nos sistemas de controle dos desvios de comportamento.

Os estudos realizados pelo economista William R. Eadington, que, aliás, leciona no Estado de Nevada, onde está Las Vegas, comprovam que os cassinos abrem um enorme espaço para o crime organizado e problema a corrupção política, da polícia e da própria justiça. Ademais, as cidades onde há cassinos exibem as mais altas taxas de crime per capita, alcoolismo e prostituição.

É bom lembrar que os cassinos de Las Vegas se instalaram em 1930. Naquela época, não se falava em drogas. Hoje a realidade é outra. Os dados comprovam que os cassinos constituem os melhores abrigos para o uso e tráfico dos mais nocivos tipos de drogas. Jogo e droga! Essa é a dupla perversa que estaremos promovendo ao apoiar a legalização dos cassinos no Brasil, como diz o empresário Antônio Ermírio de Moraes no jornal *Folha de S. Paulo* de 12 de maio de 1991.

Em suma, os custos sociais dos cassinos são muito altos. O jogo tampouco favorece as finanças das comunidades, pois os recursos gerados são insignificantes em relação aos investimentos realizados em turismo, polícia e justiça.

Argumenta-se que o Brasil já é um grande cassino: pode-se apostar em cavalos, loteria, sena, loto, loteca, raspadinha, jogo do bicho e outros jogos clandestinos.

Mas será que tudo isso justifica a sua ampliação e legalização? Penso que não. A existência de jogo ilegal reflete simplesmente a má administração dos sistemas de controle. Se a polícia e a justiça estão desaparelhadas para combater as contravenções atuais, como poderão eliminar as contravenções adicionais que advém do jogo legalizado?

Lamentamos a Índole de certa camada da sociedade, que só pensa em ganhar dinheiro fácil; ganhar dinheiro, fama, posição, poder, com a desgraça alheia!

O assunto parecia sepultado. Não estava. Há quem de novo proponha projeto, na Câmara, de legalização dos cassinos. Não se trata aqui do lazer popular e dos pequenos jogos na base da sorte. A questão é outra. Quer-se permitir a alta indústria do jogo de azar.

Confiamos no bom senso e no discernimento dos responsáveis do Legislativo e Executivo para que evitem uma decisão prejudicial ao Brasil.

Alega-se que o cassino seria fator de desenvolvimento econômico, pois favorece o turismo, potencia as estâncias hidrominerais e outras, cria empregos e pode até beneficiar obras sociais e filantrópicas.

Esses argumentos são frágeis. Há outros modos de incentivar o turismo com nossas belezas naturais, valores artísticos e culturais, graças à recuperação de monumentos e interiores áreas históricas. Não ajuda nosso povo a circulação pela cidade de apaixonados pelo jogo que, não raro, cedem à dependência da bebida, da vida noturna e dão mau exemplo de inatividade profissional. A oferta de empregos em cassinos oferece ao povo morais

e induzem a comportamentos semelhantes. Se aplicar parte do lucro em obras sociais justificasse a abertura de cassinos, o mesmo raciocínio poderia servir para aprovar a Máfia, o narcotráfico e outras atividades moralmente inaceitáveis.”

Chega de tantos jogos, de tantas desgraças. Um país assim só fica debaixo da maldição de Deus! Pois Ele diz, pelo profeta Isaías (Cap. 55 V.2): “Por que gastais o dinheiro naquilo que não é pão? E o produto do vosso trabalho naquilo que não pode satisfazer?”

E Cristo, quando esteve aqui, visitou um desses lugares de jogos e virou as mesas e expulsou os jogadores e os açoitou. Portanto, a Igreja deve tomar posição e combater os jogos e os jogadores, que infernizam a sociedade brasileira.

Sr. Presidente, o Brasil tem outras formas de arrecadar recursos sem penalizar a sociedade já tão penalizada.

Parabenizamos aqui autoridades como: Dom Luciano Mendes de Almeida, Antônio Ermírio de Moraes e outras que se posicionaram contra a legalização desses jogos e outros.

Sr. Presidente, quero concitar daqui todos os segmentos religiosos deste País — sejam eles quais forem — pastores, bispos, padres, parlamentares, cristãos a se manifestarem contra a pretendida aprovação, por esta Casa, da legalização dos cassinos, o que vai trazer dos céus mais maldições para este País, que já sofre de catástrofes e cataclismos, porque se embebeda em imoralidades.

Tenho dito, Sr. Presidente. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — O último orador inscrito é o Deputado Elias Murad, a quem concedo a palavra.

A Mesa chama a atenção dos Srs. Senadores para o fato de que, logo após a fala do último orador, daremos início à Ordem do Dia, com votação que deverá começar pelo Senado da República.

**O SR. ELIAS MURAD** (PSDB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, colegas parlamentares, o § 4º do art. 220 da Constituição Federal estabelece restrições à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias. Há necessidade, evidentemente, de se regulamentar esse dispositivo constitucional, através de lei complementar.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Congressistas, ocupo hoje esta tribuna para mostrar que é urgente a regulamentação do § 4º do art. 220 da nova Constituição brasileira. Vejam V. Ex<sup>as</sup>, hoje, fui procurado por um pai que me disse que seu filho de cinco anos de idade estava lhe pedindo que comprasse um famoso biotônico que está sendo divulgado pela mídia como um fortificante capaz de fornecer a energia máxima às pessoas que dele fizerem uso. Essa divulgação é feita até em programas infantis. E o mais grave é que o referido biotônico contém álcool na sua composição. E meninos e meninas de cinco, seis, sete e oito anos de idade estão pedindo o biotônico que

“dá a força”, conforme diz a propaganda feita através da mídia.

Então, essa propaganda enganosa provoca, às vezes, o consumo de produtos medicamentosos que deveriam ser de uso limitado, prescrito, regulamentado por lei. Com isso, induz-se as crianças ao uso exagerado de medicamentos e à automedicação.

E ainda mais, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Congressistas. Há pouco tempo, uma conhecida empresa de sapatos do Rio Grande do Sul — se não me engano da cidade de Novo Hamburgo — divulgou, pela mídia, que havia conseguido produzir uma cola de sapateiro completamente atóxica. A referida cola não conteria o solvente que leva muitos indivíduos a empregá-la com a finalidade de conseguir ação inebriante ou embriagadora, como acontece com a chamada cola de sapateiro comum, consumida pelos menores, principalmente os de rua. E chegou mesmo a citada empresa a estampar no rótulo da referida cola que se tratava de um produto atóxico. Entretanto, a tal cola de Novo Hamburgo não apresenta nenhuma novidade. Simplesmente substituíram o solvente tolueno (ou toluol) por outro semelhante, o N-Hexano, que tem ação embriagadora, inebriante e que também tem levado seus usuários à dependência.

Entretanto, o rótulo da citada cola de sapateiro afirma que o produto é atóxico, enganando o consumidor e a opinião pública e jogando no mercado um produto que não constitui novidade alguma.

Finalizando, Sr. Presidente, solicito aos colegas parlamentares o seu apoio, o seu empenho, para que possamos regulamentar, com a máxima urgência, o § 4º do art. 220 da Constituição brasileira, que afirma que devemos impor restrições à propaganda feita no sentido de iludir o consumidor. Temos que tomar estas providências porque, caso contrário, ficaremos à mercé dessa propaganda enganosa, divulgada, muitas vezes, pela mídia brasileira de maneira espetacular e constante.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Tendo em vista a criação, através do requerimento nº 493, de 1991-CN, de autoria da Deputada Irma Passoni e outros Senhores parlamentares de comissão parlamentar mista de inquérito destinada a investigar as causas e as dimensões do atraso tecnológico nos processos produtivos da indústria brasileira, bem como nos processos de pesquisa e instituições de ensino e pesquisa no Brasil, a Presidência, de acordo com as indicações das lideranças, designa para integrarem a referida comissão os Senhores:

#### Senadores

Coutinho Jorge  
Flaviano Melo  
João Calmon  
Mansueto de Lavor  
Raimundo Lira  
Francisco Rolemberg

Carlos Patrocínio  
Mário Covas  
Beni Veras  
Levy Dias  
Darcy Ribeiro  
Ney Maranhão  
João França  
Gerson Camata  
Eduardo Suplicy

#### TITULARES

#### Deputados

Aroldo de Oliveira  
Gustavo Krause  
Cesar Bandeira  
Fausto Rocha  
José Thomaz Nonô  
Marcelo Barbieri  
Nelson Proença  
Paulo Ramos  
Eduardo Mascarenhas  
Marcelo Luz  
Magalhães Teixeira  
João Mendes  
Irma Passoni  
Eduardo Matias  
João Melão

#### SUPLENTES

#### Senadores

Onofre Quinan  
Ronan Tito  
Ruy Bacalar  
Henrique Almeida  
Hydekel Freitas  
Fernando Henrique Cardoso  
José Eduardo  
Nelson Wedekin  
Albano Franco

#### Deputados

Benedito de Figueiredo  
Aroldo Cedraz  
Gonzaga Mota  
Roberto Valadão  
Edson Silva  
Telmo Kirst  
Paulo Silva  
Onaíreves Moura  
Tilden Santiago

Nos termos do § 3º do art. 76 do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subdiário do Regimento Comum, o prazo da comissão se encerrará em 17 de junho próximo.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do disposto no § 7º do art. 66 da Constituição Federal, promulgou a lei que dispõe sobre a complementação de aposentadoria de ferroviários e dá outras providências, que foi objeto de veto presidencial, foi veto foi rejeitado pelo Congresso Nacional em sessão de 15 do corrente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Atendendo a apelos das lideranças, a Presidência prorroga até amanhã, às 18h30min,

o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 3, de 1991 — CN, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1992 e dá outras providências.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — A Presidência recebeu, do Presidente da Câmara dos Deputados, o Ofício SGM/P nº 346, de 13 do corrente, indicando os Deputados Nelson Proença e Nelson Morro em substituição aos Deputados Ibsen Pinheiro e Arnaldo Prieto, como representantes daquela Casa na Comissão Parlamentar Conjunta de Integração, prevista no art. 8º do Tratado de Integração, Cooperação e Desenvolvimento, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Argentina, comissão esta que foi composta na sessão legislativa anterior.

Pelo Senado Federal, a Presidência designa, em substituição ao Senador Alberto Hoffmann, o Senador Esperidião Amin, ficando a referida comissão assim constituída:

Senador José Fogaça  
Senador Irapuan Costa Júnior  
Senador Dirceu Carneiro  
Senador Márcio Lacerda  
Senador Odacir Soares  
Senador Esperidião Amin  
Deputado Nelson Proença  
Deputado Luiz Henrique  
Deputado Nelson Morro  
Deputado Jorge Uequed  
Deputado Amaury Muller  
Deputado Victor Faccioni.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Continuação da votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 42, de 1990, que dispõe sobre a atualização do Bônus do Tesouro Nacional e dos depósitos de poupança e dá outras providências.

Votaremos o veto ao art. 5º, que deixou de ser apreciado na última sessão do Congresso Nacional por falta de **quorum**.

A votação se iniciará pelo Senado Federal, uma vez que o veto foi rejeitado na Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — A Presidência solicita a todos os Srs. Senadores que tomem seus lugares a fim de ter início a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Como votam os Srs. Líderes?

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** (PSDB — PI. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PSD, votará “não”.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PMDB votará “não”.

**O SR. EDUARDO SUPILCY (PT — SP)** — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PT vota “não”. O voto é inócuo

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC)** — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, para derrubar, o PDS votará “não”.

**O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE)** — Sem revisão do orador.) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, para orientação da minha bancada, quero dizer que votaremos “não”, ou seja, rejeitamos o voto do Sr. Presidente, como forma de cumprir acordo feito na Câmara. Peço, portanto, aos nobres colegas que votem “não”, a fim de honrarmos tal acordo.

(Procede-se à Votação.)

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — Nobre Srs. Senadores, é a segunda vez que não há número para apreciação de voto no Senado. Há número na Câmara dos Deputados para continuação da votação.

Queiram votar, Srs. Senadores

**O Sr. Eduardo Suplicy** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra pela ordem.

**O SR. EDUARDO SUPILCY (PT — SP)** — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, preocupa-me, tanto quanto a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente Alexandre Costa, o fato de o Senado não estar dando **quorum** suficiente, ainda mais que a greve geral dos trabalhadores não foi anunciada para hoje, mas para amanhã e depois de amanhã.

Alguns senadores me perguntaram como está a greve geral. É importante esclarecer que não é hoje. Como não sabemos como estarão os meios de transporte amanhã, é necessário assegurar-se o **quorum** no Senado Federal e na Câmara dos Deputados no dia de hoje. Amanhã possivelmente será mais difícil.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — A Mesa aguarda os Srs. Senadores. Faltam apenas seis.

**O Sr. Cardoso Alves** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. CARDOSO ALVES (PTB — SP)** — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, solicito a V. Ex<sup>a</sup> que registre meu voto contrário ao voto na Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — A votação foi realizada na semana passada, nobre Deputado.

**O SR. CARDOSO ALVES** — Não estou pedindo a V. Ex<sup>a</sup> que faça constar o meu voto, apenas que o registre

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — Ficará registrado nos Anais.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — Peço aos Srs. Senadores que compareçam

ao plenário. A Mesa será tolerante, uma vez que é necessário prosseguirmos na apreciação dos vetos. A votação depende da presença apenas de mais seis Srs. Senadores.

A Câmara dos Deputados oferece número para o prosseguimento da sessão. Os Srs. Senadores devem comparecer para dar número necessário à votação do voto ao art. 5º. Agora faltam apenas quatro Srs. Senadores.

Srs. Senadores que se encontram nos gabinetes, nas reuniões, nos corredores, compareçam ao plenário do Congresso Nacional

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — Encontram-se 71 senadores na Casa e o painel registra a presença apenas de 38 no plenário. Se nenhum senador mais desejar votar, vou encerrar a votação. (Pausa.)

Encerrada a votação

Não há **quorum**. Fica adiada a votação.

São os seguintes os itens cuja votação é adiada:

## I VETOS PRESIDENCIAIS

### 2

#### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 21, DE 1990

(Medida Provisória  
nº 151, de 1990)

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 1990, que dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração pública federal e dá outras providências. (Mens. nº 71/90-CN.)

**Partes vetadas:**

- § 1º do art. 1º;
- § 2º do art. 1º;
- § 3º do art. 1º;
- art. 3º;
- § 1º do art. 4º;
- § 6º;
- parágrafo único do art. 6º;
- parágrafo único do art. 7º;
- alínea e do parágrafo único do art. 16;
- § 5º do art. 18;
- § 2º do art. 20;
- art. 25; e
- art. 26.

**Prazo:** 23-6-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

### 3

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 49, DE 1990

(Nº 3.101/90, na origem)

Votação em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1990 (nº 3.101/90, na origem), que dispõe sobre a organização da seguridade social, institui o Plano de Custeio, e dá outras providências. (Mens. nº 158/90-CN.)

**Prazo:** 8-11-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição

### 4

#### PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 97, DE 1989

(Nº 3.683/89,

na Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1989 (nº 3.683/89, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, tendo

— Relatório, sob nº 8, de 1990-CN, da Comissão Mista. (Mens. nº 159/90-CN.)

**Partes vetadas:**

- §§ 1º e 2º do art. 5º;
- inciso IX do art. 6º;
- art. 11;
- art. 15;
- art. 16;
- item II do § 2º do art. 26;
- parágrafo único do art. 27;
- § 1º do art. 28;
- § 4º do art. 37;
- inciso X do art. 39;
- art. 45;
- inciso V e § 3º do art. 51;
- § 3º do art. 52;
- § 1º do art. 53;
- § 5º do art. 54;
- § 2º do art. 55;
- §§ 2º e 3º do art. 6º;
- art. 62;
- parágrafo único do art. 67;
- parágrafo único do art. 68;
- §§ 2º e 3º do art. 82;
- parágrafo único do art. 83;
- art. 85;
- art. 86;
- art. 89;
- parágrafo único do art. 92;
- art. 96;
- parágrafo único do art. 97;
- §§ 1º e 2º do art. 102;
- incisos X, XI e xii do art. 106;
- art. 108;
- art. 109;

**Prazo:** 8-11-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

### 5

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 48, DE 1990

(Nº 3.099/89, na origem)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1990 (nº 3.099/89, na origem), que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, suas definições, princípios e diretrizes, determina competências gerais em cada esfera de governo, benefícios e serviços, fontes de financiamentos e dá outras providências. (Mens. nº 172/90-CN.)

**Prazo:** 10-11-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

6

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO**  
Nº 48, DE 1990  
(Medida Provisória  
nº 248, de 1990)

Votação, em turno único, do voto parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 48, de 1990, que dispõe sobre a comercialização e industrialização do trigo, e dá outras providências. (Mens. nº 239/90-CN.)

**Partes vetadas:**

- § 1º do art. 1º;
- art. 2º;
- art. 3º; e
- art. 4º

**Prazo:** 4-3-91

— Incluído em Ordem do Dia nos termos do § 6º do art. 66 da Constituição.

7

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO**  
Nº 50, DE 1990  
(Medida Provisória  
nº 249/90)

Votação, em turno único, do voto parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 50, de 1990, que dispõe sobre a organização e custeio da seguridade social e altera a legislação de benefícios da Previdência Social, tendo

— Relatório, sob nº 3, de 1991-CN, da Comissão Mista. (Mens. nº 10-91-CN.)

**Partes vetadas:**

- art. 1º;
- art. 2º;
- art. 3º;
- art. 4º;
- art. 6º;
- art. 7º;
- art. 8º;
- art. 9º;
- art. 10; e
- art. 16.

**Prazo:** 28-3-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

8

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO**  
Nº 55, DE 1990  
(Medida Provisória  
nº 267/90)

Votação, em turno único, do voto parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 55, de 1990, que modifica a Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979, que regula a locação predial urbana, e dá outras providências.

(Mens. nº 13/91-CN.)

**Partes vetadas:**

- art. 1º; e
- art. 5º

**Prazo:** 2-5-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

9

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO**  
Nº 63, DE 1990  
(Medida Provisória  
nº 273/90)

Votação, em turno único, do voto total aposto ao Projeto de Conversão nº 63, de 1990, que dispõe sobre a garantia de salário efetivo e dá outras providências.

(Mens. nº 14/91-CN.)

**Prazo:** 2-5-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

10

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
Nº 117, DE 1990  
(Nº 4.791/90,  
na Casa de origem)

Votação, em turno único, do voto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1990 (nº 4.791/90, na Casa de origem), que dispõe sobre a não-incidência do Imposto de Renda sobre lucros ou dividendos distribuídos a residentes ou domiciliados no exterior, doados a instituições sem fins lucrativos.

(Mens. nº 21/91-CN.)

**Parte vetada:**

- art. 7º

**Prazo:** 2-5-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

11

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
Nº 128, DE 1990  
(Nº 5.973/90,  
na Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do voto total aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 128, de 1990 (nº 5.973/90, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 7.940, de 20 de dezembro de 1989, que institui a taxa de fiscalização dos mercados de títulos e valores mobiliários, e dá outras providências.

(Mens. nº 22/91-CN.)

**Prazo:** 2-5-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

12

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
Nº 176, DE 1989  
(Nº 4.086/89,  
na Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do voto parcial aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1989 (nº 4.086/89, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a política agrícola.

(Mens. nº 23/91-CN.)

**Partes vetadas:**

- item V do art. 3º;
- item XII do art. 3º;
- itens I, II, V, XII do art. 5º;
- § 2º do art. 5º;
- §§ 7º e 8º do art. 5º;
- item I do art. 6º;

§§ 1º e 2º do art. 8º;

- art. 11;
- art. 15;
- art. 21;
- art. 24;
- art. 27;
- art. 28;
- art. 29;
- itens V, VII, VIII, X, XI, XII do art. 30;
- §§ 2º e 4º do art. 31;
- art. 32;
- art. 33, **caput**, e § 1º;
- art. 34;
- parágrafo único do art. 37;
- art. 38;
- art. 39;
- art. 40;
- art. 41;
- art. 43;
- art. 44;
- art. 46;
- item IV do art. 48;
- § 1º do art. 50;
- art. 51;
- art. 53;
- art. 54;
- art. 55;
- art. 57;
- art. 61;
- art. 62;
- art. 63;
- art. 64;
- art. 67;
- art. 68;
- art. 69;
- art. 70;
- art. 71;
- art. 72;
- art. 73;
- art. 74;
- art. 75;
- art. 76;
- art. 77;
- art. 78;
- art. 79;
- art. 80;

— itens I, VII, IX do art. 81;

— itens II e III do art. 82;

— item VII do art. 82;

— art. 83;

— art. 86;

— § 2º do art. 87;

— art. 88;

— art. 90;

— art. 91;

— art. 92;

— item V do art. 96;

— § 1º do art. 99;

— art. 100;

— art. 101;

— art. 105.

**Prazo:** 2-5-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

13

**PROJETO DE LEI**

Nº 20, DE 1990-CN

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 20, de 1990-CN, que dispõe sobre o

plano plurianual para o quinquênio 1991/1995 e dá outras providências.

(Mens. nº 24/91-CN.)

**Partes vedadas:**

- art. 2º;
- alínea f do § 3º do art. 5º;
- art. 7º e parágrafo único.

**Prazo:** 2-5-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição

**14**

**PROJETO DE LEI  
Nº 19, DE 1990-CN**

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei nº 19, de 1990-CN, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1991.

(Mens. nº 25/91-CN.)

**Partes vedadas:**

- art. 16; e
- itens de programação constantes dos Anexos I e II.

**Prazo:** 2-5-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

**15**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 1, DE 1991  
(Nº 6.134/91,  
na Casa de origem)**

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1991 (nº 6.134/91, na Casa de origem), que define crimes contra a ordem econômica e cria o sistema de estoques de combustíveis.

(Mens. nº 26/91-CN.)

**Parte vedada:**

- art. 3º

**Prazo:** 2-5-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

**16**

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO  
Nº 4, DE 1991  
(Medida Provisória  
nº 291/91)**

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº

4, de 1991, que dispõe sobre o reajuste de aluguel na locação predial urbana.

(Mens. nº 27/91-CN.)

**Prazo:** 2-5-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa)

— Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, antes convocando sessão conjunta para amanhã, dia 22 de maio, às 19 horas, para apreciação de vetos presidenciais.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa)

— Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 19 horas e 40 minutos.)*

**GRUPO BRASILEIRO  
DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR**

Brasília, 21 de maio de 1991

Senhor Presidente,

Em face da convocação da Sessão Plenária do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, publicada no **Diário do Congresso Nacional** de 14 do corrente, objetivando a eleição dos membros e respectivos suplentes da comissão deliberativa, os parlamentares que a esta subscrevem, atendendo ao dispositivo no art. 1º e seu parágrafo único da Resolução nº 20, de 3-9-74, apresentam, para concorrer à citada eleição, a chapa anexa.

Cordialmente, — Ricardo Izar — Jorge Uequed — Jamil Haddad — Wilson Campos — José Thomaz Nonô — Flávio Derzi — Sarney Filho — Osvaldo Coelho — Messias Gois — Nilson Gibson — Rita Camata — Jorge Khoury — Henrique Alves — Leur Lomanto — João Calmon — Simão Sessim — R. Saldanha Derzi — Ruy Bacelar — Ronaldo Aragão — Alexandre Costa — Ibsen Pinheiro — Ulysses Guimarães — Raquel Cândido — Marcos Lima.

**ANEXO**

**COMISSÃO DELIBERATIVA  
(1991- 1994)**

**TITULARES**

Senador Alexandre Costa  
Senador Alfredo Campos

Senador Humberto Lucena

Senador Jutahy Magalhães

Senador Lourival Baptista

Senador Ruy Bacelar

Senador Nelson Carneiro

Senador Rachid Saldanha Derzi

Deputado Humberto Souto

Deputado Jorge Uequed

Deputado Leur Lomanto

Deputado Ulysses Guimarães

Deputado Ibsen Pinheiro

Deputado Ricardo Izar

Deputado Gastone Righi

Deputado Henrique E. Alves

Deputado Jamil Haddad

Deputado José Lourenço

Deputado Flávio Derzi

Deputado Simão Sessim

Deputado Prisco Viana

Deputado Genebaldo Correia

Deputado Sarney Filho

Deputado Ricardo Fiúza

Deputado Victor Faccioni

**SUPLENTES**

Senador Lavoisier Maia

Senador Affonso Camargo

Senador Ney Maranhão

Senador Guilherme Palmeira

Senador Francisco Rollemberg

Senador Gerson Camata

Senador João Calmon

Senador Lucídio Portela

Deputado Amaury Müller

Deputado Paulino Cícero

Deputado Messias Gois

Deputado João Paulo

Deputado Jairo Azi

Deputado Maurílio F. Lima

Deputado Ney Lopes

Deputado Benito Gama

Deputada Raquel Cândido

Deputado Marcos Lima

Deputado Leopoldo Bessone

Deputado Luiz Henrique

Deputado Mauro Sampaio

Deputado Nilson Gibson

Deputada Rita Camata

Deputado Wilson Campos

Deputado Thomaz Nonô

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

### SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

**Semestral .....** Cr\$ 3.519,65

### SEÇÃO II (Senado Federal)

**Semestral .....** Cr\$ 3.519,65

**J. avulso .....** Cr\$ 71,93

**Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência — PS-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do**

### CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

**Praça dos Três Poderes — Brasília — DF  
CEP: 70160.**

**Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações — Coordenação de Atendimento ao Usuário.**

# SENADO FEDERAL

## SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS

## PUBLICAÇÕES À VENDA

### CÓDIGO CIVIL — Anteprojetos

(edição de 1989) — 5 volumes — Cr\$ 2.000,00

Volume 1 — Anteprojeto de Código das Obrigações — Parte Geral — *Orosimbo Nonato*  
— *Philadelpho Azevedo* — *Hahnemann Guimarães*

— Anteprojeto de Lei Geral de Aplicação das Normas Jurídicas — *Haroldo Valladão*

Volume 2 — Anteprojeto de Código Civil — *Orlando Gomes*

Anteprojeto de Código Civil — revisto

Volume 3 — Anteprojeto de Código de Obrigações — *Caio Mário da Silva Pereira* —  
*Sylvio Marcondes* — *Theophilo de Azeredo Santos*

Volume 4 — Projetos do Governo Castello Branco:

— Projeto de Código Civil (PL nº 3.263/65)

— Projeto de Código de Obrigações (PL nº 3.264/65)

Volume 5

Tomo 1 — Anteprojeto de Código Civil — *Miguel Reale* — *José Carlos Moreira Alves*  
— *Agostinho de Arruda Alvim* — *Sylvio Marcondes* — *Ebert Vianna Chamoun*  
— *Clóvis do Couto e Silva* — *Torquato Castro*

Tomo 2 — Anteprojeto de Código Civil — revisto — *Miguel Reale* — *José Carlos Moreira*  
*Alves* — *Agostinho de Arruda Alvim* — *Sylvio Marcondes* — *Ebert Vianna Chamoun*  
— *Clóvis do Couto e Silva* — *Torquato Castro*

Índice temático comparativo (volumes 1 a 5)

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal, Anexo I, 22º andar  
— Praça dos Três Poderes, CEP 70160 — Brasília, DF — Telefones 311-3578 e 311-3579.

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal a Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado — CGA 470775.

# Regimentos das Assembléias Constituintes do Brasil

**Obra de autoria da Subsecretaria de Arquivo do Senado Federal**

- Antecedentes históricos.
- Regimentos das Assembléias Constituintes de 1823, de 1890-91, de 1933-34 e de 1946. Textos comentados pelos Constituintes.
- Normas regimentais disciplinadoras do Projeto de Constituição que deu origem à Constituição de 1967.
- Índices temáticos dos Regimentos e dos pronunciamentos. Índices onomásticos.

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal, Anexo I, 22.º andar — Praça dos Três Poderes, CEP 70160 — Brasília, DF — Telefone: 311-3578.

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal, remetido à Agência ECT Senado Federal — CGA 470775.

# MACHADO DE ASSIS E A POLÍTICA

Livro de crônicas de Machado de Assis sobre o Senado do Império.

Apresentação do Senador NELSON CARNEIRO, Presidente do Congresso Nacional; dos escritores Austregésilo de Athayde, Afonso Arinos, Afrânio Coutinho, Carlos Castelo Branco, Luiz Viana Filho, José Sarney, Josué Montello, Marcos Vinícius Vilaça, Raymundo Faoro.

“Política, como eu e o meu leitor entendemos, não há. E devia agora exigir-se do melro o alcance do olhar da águia e o rasgado de um vôo? Além de ilógico seria残酷.”

(DRJ, 1-11-1861)

“Cada Ministro gosta de deixar entre outros trabalhos um que especifique o seu nome no catálogo dos administradores.”

(DRJ, 10-12-1861)

Edição comemorativa do Sesquicentenário de Nascimento de Machado de Assis.

“Deve-se supor que é esse o escolhido do Partido do Governo, que é sempre o legítimo.”

(DRJ, 10-11-1861)

“Em que tempo estamos? Que País é este?”

(DRJ, 12-6-1864)

“Se eu na galeria não posso dar um berro, onde é que hei de dar? Na rua, feito maluco?”

(A Semana, 27-11-1892)



Edição Limitada  
ADQUIRA SEU EXEMPLAR  
Cr\$ 800,00

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL  
Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF — CEP 70160

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 224-5615, na Coordenação de Atendimento ao Usuário — Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações.

# REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA N° 109

(janeiro a março de 1991)

Está circulando o nº 109 da **Revista de Informação Legislativa**, periódico trimestral de pesquisa jurídica, editada pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 354 páginas, contém as seguintes matérias:

## HOMENAGEM

Luiz Viana Filho — *Edivaldo Boaventura*

Afonso Arinos — *Jarbas Maranhão*

## COLABORAÇÃO

A reforma monetária cruzeiro — *Letacio Jansen*  
O planejamento na economia brasileira — *Clovis V. do Couto e Silva*

Os valores e a Constituição de 1988 — *Eduardo Silva Costa*

A Constituição Brasileira de 1988: subsídios para os comparatistas — *Ana Lucia de Lyra Tavares*

Inovações constitucionais — *Silveira Neto*

O pluralismo jurídico na Constituição de 1988 — *Silvio Dobrowolski*

A segurança pública na Constituição — *Diogo de Figueiredo Moreira Neto*

A Constituição Federal de 1988 e o mandado de segurança contra ato judicial — *Álvaro Lazzarini*

A propósito da extradição: a impossibilidade do STF apreciar o mérito no processo de extradição. Indisponibilidade do controle jurisdicional na extradição — *Negi Calixto*

Cinco temas controvertidos no Direito Penal — *Edilson Pereira Nobre Júnior*

O Direito Internacional e os Direitos dos Povos — *Pedro Pinto Leite*

O "status" jurídico dos países sem litoral e as regras da Convenção de Montego Bay so-

bre o Direito do Mar — *Georgenor de Souza Franco Filho*

Sobre o Direito Natural na Revolução Francesa — *Marcela Varejão*

"Ermächtigung": proposta de leitura da hermenêutica na Teoria Pura do Direito — *Glads-ton Mamede*

Direito Romano em Gramsci — *Ronaldo Poletti*  
A filiação ilegítima e a Constituição de 1988 — *Clayton Reis*

Solidariedade e fiança — *Arnoldo Wald*

Proteção jurídica das embalagens — *Carlos Alberto Bittar*

Contratos estipulados por computador: declaración de voluntad. Forma y momento de su perfeccionamiento — *Daniel E. Moeremans y Carlos E. Saltor*

A Ação Civil Pública no Estatuto da Criança e do Adolescente — *Hugo Nigro Mazzili*

Recurso adesivo e ordem constitucional: são compatíveis? *José Pitas*

A arte e o obsceno — *Everardo da Cunha Luna*

A PMCE, os servidores militares e a Carta Estadual/89 — *Adauto Rodrigues de Oliveira Leite*

O Conselho Constitucional Francês: ator da lei, mas nunca seu autor! — *Paulo Rodrigues Vieira*

Os Direitos Fundamentais na Lei Fundamental de Bonn — *Luís Afonso Heck*

À venda na Subsecretaria  
de Edições Técnicas —  
Senado Federal, Anexo I, 22º andar —  
Praça dos Três Poderes,  
CEP 70160 — Brasília, DF —  
Telefones: 311-3578 e 311-3579

Assinatura para 1991  
(nºs 109 a 112):

**Cr\$ 4.500,00**

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT Senado Federal — CGA 470775.

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 07/1203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS**